



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 240 / 2004

"Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a cobrir despesas do Fundo Municipal da Assistência Social de Canitar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, anexo II, da Lei Municipal nº 188/2001 e no anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 236/2003, o Programa de Governo a seguir:

05.00.00 - Secr. Munic. Saúde e Assistência Social	
Órgão / Programa	Objetivos e Metas
05.02.03 - Fundo Municipal da Assistência Social / Assistência Social	Aquisição de Material para Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

05.00.00 - Secr. Munic. Saúde e Assistência Social
05.02.00 - Departamento de Assistência Social
05.02.03 - Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.30.00
08.244.0017.2.015 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Especial constante do art. 1º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.00.00 - Secr. Munic. Saúde e Assistência Social
05.02.00 - Departamento de Assistência Social
130.0 3.3.90.30.00
08.244.0011.2.015 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 30, Livro nº 03.
Publicado por afixação na Câmara
e P. feit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 28 / 04 / 2004.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Abril de 2004.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal